SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2747

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 249, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração no art. 1º, I, constante no Decreto nº 237, de 1º setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e, de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba com relação ao combate e a prevenção do Coronavírus, conforme Decretos nº 40.135, de 20 de março de 2020, 40.169, de 4 de abril de 2020, Decreto nº 40.217, de 2 de maio de 2020, Decreto Nº 40.242, de 16 de maio de 2020 e Decreto Nº 40.288, de 30 de maio de 2020, Decreto Nº 40.304, de 12 de junho de 2020, defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

Art. 1º O O inciso I, integrante do Decreto nº 237, de 1º / 11 / 2020**,** passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, abaixo discriminado:

“ Parágrafo único. Em virtude de o município ter atendido plenamente as atividades escolares remotas, fica determinado à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, a flexibilização de medidas para o atendimento em recuperação e atividade avaliativa final aos alunos de forma presencial, visando o encerramento do ano letivo 2020, utilizando -se as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde e Decretos Municipais. “
Art. 2º Fica determinada a suspensão até ulterior deliberação a partir de 1º de janeiro de 2021:
I - aulas e atividades escolares presenciais de toda Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, incluindo o Parágrafo único ao art. 1º, I, integrante do Decreto nº 237 / 2020.

Art. 4º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e Município.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 4 de dezembro de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F5FC108E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Gestante a Servidora Pública Efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 112 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e, adicionalmente a Lei Complementar n° 01 /2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença - Gestante, a Servidora Pública Municipal **MARIANA SOARES DA SILVA**, atendendo reivindicação, admitida via Concurso Público, em 30 / 3 / 2015, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude da apresentação do Atestado Médico em anexo, com seus efeitos retroativos ao último dia 26 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E1AB02F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2020

Após análise da documentação apresentada referente ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de luvas látex descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 para o Município de Conceição – PB. Situação: ADJUDICADO em 07/12/2020. Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ n°. 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº. 01, 02 e 03 - totalizando em R$ 85.500,00.

Conceição – PB, 07 de dezembro de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:63B9F7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de luvas látex descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 para o Município de Conceição – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00018/2020.

DOTAÇÃO: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 91801/2020 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ n°. 03.817.043/0001-52 - Valor R$ 85.500,00.

Conceição - PB, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9EC6F04C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de luvas látex descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 para o Município de Conceição – PB. Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2020. Homologado para: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ n°. 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº. 01, 02 e 03 - totalizando em R$ 85.500,00.

Conceição – PB, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4DF9B41A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 00003/2020, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 03 de Novembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3B6B97DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 10/2020- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 14/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, ao servidor **ANTONIO PAULINO DA SILVA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesada, matricula nº 7548, lotado na Secretária de Transporte, em conformidade com o Artigo 6º, I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 140, II, "a" da Lei Municipal n° 148/93 e Artigo 16º, III da Lei Municipal 410/2008.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 09 de dezembro de 2020.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:0C5DA07D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 11/2020 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 15/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matricula nº 0189, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o parágrafo 5º do Artigo 40 da CF/88 e Art. 140, II, "a" da Lei Municipal nº 148/93 e Artigo 16, III da Lei Municipal 410/2008.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 09 de dezembro de 2020.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FEDDC556

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 12/2020- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 17/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **LUZINETE RODRIGUES PACHECO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0341, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com Artigo 17, I, II e III da Lei Municipal nº 410/2008, c/c o Artigo 40, § 1º, III, "b", da CF/88.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 09 de dezembro de 2020

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:5203AE2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 13/2020- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 18/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **JANE CLEIDE VALERO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0479, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, em conformidade com Artigo 17, I, II e III da Lei Municipal nº 410/2008, c/c o Artigo 40, § 1º, III, "b", da CF/88.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 09 de dezembro de 2020

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:CB4641AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATO nº 00073/2020
OBJETO: Obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Bernardino Batista a comunidade rural Baixio dos Galdinos.
A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, com sede à Rua Eng. Paulo Pires Ferreira, nº 332, Sala A, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.731/0001-84, que foi aberto processo administrativo para aplicação de multa e penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bernardino Batista, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, em decorrência da rescisão unilateral do contrato 00073/2020, devido paralisação e abandono total do canteiro de obra, com fundamento no Art. 77 e 78, I e V, da Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 09 de dezembro de 2020

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da Comissão Especial
Mat. 012/2017

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3241EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de móveis, eletros, equipamentos em geral e materiais permanentes, destinados a atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.140–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.301.1011.2018 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA/FMS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 992 38.030,13 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 214 99.120,00 02140.10.301.1011.2080 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 9.085,44 02140.10.301.1011.2103 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ 00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 16.240,22 02140.10.301.1011.2131 – MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 25.200,00 02140.10.301.1011.2132 – MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 4.200,00 02140.10.302.1011.2050 – MANUT.DA ATIV.DO S.DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA– SAMU 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 12.941,63 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 213 4.368,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 7.117,88 02140.10.302.1011.2130 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – MAC 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 22.932,00 02140.10.303.1011.2048 – MANUT.DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 13.609,98. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00135/2020 - 27.11.20 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R$ 26.380,00; CT Nº 00136/2020 - 27.11.20 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 5.990,00; CT Nº 00137/2020 - 27.11.20 - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.981,30; CT Nº 00138/2020 - 27.11.20 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 335,80; CT Nº 00139/2020 - 27.11.20 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 12.733,00; CT Nº 00140/2020 - 27.11.20 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R$ 92,00; CT Nº 00141/2020 - 27.11.20 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - R$ 11.371,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3620DDD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 09/20 de 09 de dezembro de 2020.

APROVA o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício 2019 do IGDM/PBF e Serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS de Boa Vista-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária e virtual realizada em 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de abril de 2020

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS- Ministério de Desenvolvimento Social nº 625, de 10 de agosto de 2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 754/2010, "Caberá ao CMAS apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira é o instrumento de prestação de contas ao MDS, regido pela Portaria MDS nº 625/2010, conforme disposto no "Art. 6º O instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses."

CONSIDERANDO que a elaboração do Demonstrativo é de responsabilidade do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, sendo que após preenchimento na Rede SUAS/SUAS Web, o mesmo deverá ser apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O CMAS deverá inserir o parecer sobre o Demonstrativo no sistema da Rede SUAS/SUAS Web.

CONSIDERANDO que a CMAS tem prazo para realizar o lançamento das informações sobre a comprovação dos gastos com recursos do IGDM/PBF e Serviços oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2019 referente ao IGD-M-PBF e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social em 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA ARAÚJO RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:781A7F71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO

DECISÃO
Assunto: Licença Prêmio
Requerente: Jocieli Hermano da Silva Cabra
O Sr. JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL, Inscrito no CPF sob o n° 087.123.354-10, RG: 3642355/SSP Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 390, **formulou requerimento solicitando concessão de licença premio.**
Considerando que sobreveio o Novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de diamante-PB (Lei Complementar nº.014/2016) que revogou integralmente a Lei Complementar nº 196/2001 e consequentemente extinguiu o direito a licença-prêmio
Considerando o Direito do servidor em gozar licença-prêmio até a data em que começou a vigorar a nova Lei se incorporou ao seu patrimônio jurídico, trata-se de direito adquirido;
Considerando o Parecer Jurídico favorável, de 08 de Dezembro de 2020, da Assessoria Jurídica do Município;

DECIDE,
O direito encontra-se amparo na legislação e o servidor preenche os requisitos exigidos por Lei, razão pela qual, **DEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES**, sem prejuízo da remuneração correspondente ao cargo.

Diamante-PB, 09 de dezembro de 2020.

Publique-se e Dê-se ciência.

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jocieli Hermano da Silva Cabral
Código Identificador:55BC1038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI LDO Nº 1008/2020

Lei das Alterações da LDO nº 1008/2020 Em, 23 de Novembro de 2020

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), comperfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatórioanexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BD77F8E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 1007/2020

Lei das Alterações do PPA nº 1007/2020 Em, 23 de Novembro de 2020 Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de ITAPORANGA, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EB6FCDB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1010//2020

Lei N. 1010//2020 de 07 de Dezembro de 2020.

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de **202**1 até o valor de R$ **10.714.680,00** (Dez milhões setecentos e quatorze mil, seicentos e oitenta reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ **10.714.680,00** (Dez milhões setecentos e quatorze mil, seicentos e oitenta reais),, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.
I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7B26CE9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 227/2020

DECRETO Nº. 227/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Itaporanga, no dia 07 de dezembro, segunda-feira, em razão do Feriado do Dia 08 de Dezembro (terça feira), em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município, instituído pela Lei Municipal nº 925 de 19 de Dezembro de 2016.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 04 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0B668212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2020

DECRETO Nº. 228/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde, bem como o disposto no art. 73, V, c da Lei Eleitora (Lei nº 9504/97);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1005/2020 de 08 de junho de 2020, que suspendeu dos prazos de validade dos concursos públicos municipais, destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos públicos da administração direta e indireta do Município de Itaporanga, pelo período em que perdurar a situação de anormalidade caracterizada pela Pandemia pelo Novo Coronavírus, e declarada através de Decreto de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembleia Legislativa, sem prejuízo de convocações durante o período de suspensão da validade dos concursos.

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público os candidatos adiante relacionados, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo:**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Helder Sobral Dias	1º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, o candidato relacionado no art. 1º, deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:
a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O(a) candidato(a) convocado(a) para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Ordem de Aproveitamento definida pelo Decreto nº 139/2019, poderá desistir da nomeação, sendo este(a) excluído(a) da lista da Ordem de Aproveitamento, não havendo possibilidade de ser solicitado "final de lista". Mantendo-se reservados seus diretos com relação à ORDEM INICIAL DE CLASSIFICAÇÃO para futuras convocações a critério e conveniência da administração, de acordo com o edital do Concurso Público nº 01/2016 e para as áreas nele especificadas.

§ 1º. A nomeação do(a) candidato(a) decorrente da Ordem de Aproveitamento, implicará a exclusão do nome do(a) candidato(a) da Ordem Inicial de Classificação referente ao Edital do Concurso Público Edital nº 01/2016, homologado por meio do Decreto

Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, não podendo o mesmo requerer remoção para área geográfica para o qual tenha feito inscrição para o concurso, exceto se houver, permuta com outro servidor ou a critério da administração pública

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 09 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A94B1BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Chefia de Gabinete de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o segundo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com **SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E RECARGA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.

Cláusula Primeira – **O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contato original nos termos da cláusula quarta, até o fim do exercício financeiro de 2020, tendo por termo inicial o dia 19/11/2020 e a data final 31/12/2020 tudo em conformidade com o ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO - ME
CPF/CNPJ: 18.783.564/0001-03
VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FBD57230

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE PERMISSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO N° 114/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ELIANE MARIA DA SILVA.
CNPJ N° 39.824.814/0001-86
ENDEREÇO: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, Nº 327, IBIRANGA, CIDADE DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 33, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO RAMO DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): CRISTIANO MATIAS DO NASCIMENTO.
CNPJ N° 39.559.936/0001-92
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 211, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 34, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA.
CNPJ N° 39.696.055/0001-13.
ENDEREÇO: SÍTIO RIACHO DE MOGEIRO, S/N, ZONA RURAL, CIDADE DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 37, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ADILSON RODRIGUES LUCAS.
CNPJ N° 39.773.606/0001-03
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 43, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 38, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO RAMO DE DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): JOSEPENHA DA SILVA
CNPJ N° 39.581.168/0001-73
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA CAMPOS, Nº 1042, IBIRANGA, NA CIDADE DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE N° 10, EXISTENTE NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO NO RAMO DE LANCHONETES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8D851690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA- PROCESSO Nº 116/2020 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2020

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA- **PROCESSO Nº 116/2020 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2020**

AUTORIZO o pagamento abaixo especificado, cujo objeto é a INDENIZAÇÃO de DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor de terceiro de boa-fé, o que se faz com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do referido diploma das licitações e contratos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
CNPJ n.º 08.865.933/0001-53.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 380, Juripiranga-PB.
NOME DO CREDOR: JR PIMENTEL ROCHA-ME.
CNPJ nº 12.792.107/0001-07.
ENDEREÇO: Rodovia PE-75, s/n, KM 28, Rodovia – Itambé – PE.
VALOR: R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.
PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2017.

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 25 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:006FEDAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PROCESSO Nº 117/2020 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2020

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - **PROCESSO Nº 117/2020 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2020**

AUTORIZO o pagamento abaixo especificado, cujo objeto é a INDENIZAÇÃO de DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor de terceiro de boa-fé, o que se faz com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do referido diploma das licitações e contratos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.
CNPJ n.º 08.865.933/0001-53.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 380, Juripiranga-PB.
NOME DO CREDOR: JR PIMENTEL ROCHA-ME.
CNPJ nº 12.792.107/0001-07.
ENDEREÇO: Rodovia PE-75, s/n, KM 28, Rodovia – Itambé – PE.
VALOR: R$ 4.589,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais).
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2017.

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 25 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4F602FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PROCESSO Nº 118/2020 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2020

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - **PROCESSO Nº 118/2020 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2020**

AUTORIZO o pagamento abaixo especificado, cujo objeto é a INDENIZAÇÃO de DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor de terceiro de boa-fé, o que se faz com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro

(Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do referido diploma das licitações e contratos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.
CNPJ n.º 11.164.805/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 380 - Juripiranga-PB.
NOME DO CREDOR: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 03.246.587/0001-01.
ENDEREÇO: Av. Almeida Barreto, 245 – Centro – João Pessoa – PB.
VALOR: R$ 10.770,65 (Dez mil e setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e Samu da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2019.

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 25 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:613A1962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO N.º 114/2020

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 -PROCESSO N.º 114/2020

Às 10h00min do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juripiranga, localizada na Rua São Paulo, 67 – Centro, nesta cidade de Juripiranga – PB, fizeram-se presentes o Presidente da CPL do Município, Senhor **Edivânio Bernardo dos Santos** e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos servidores: **Kléber da Silva Carilo (Membro) e Edivanio Pereira da Silva (Membro)**, abaixo assinados, para conduzirem a Sessão Pública e processamento da Chamada Pública n.º 008/2020, regularmente convocado, que tem como objeto disponibilizar, por meio de concessão de uso a título precário, mediante CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, de espaços comerciais existentes no Mercado Público Municipal (box) e nas áreas adjacentes (quiosques), destinados a pontos de comércio e/ou atividades econômicas**,** MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, E CONDIÇÕES constantes do respectivo EDITAL. No horário definido no Edital (10h00min), o Presidente deu como aberta a Sessão Pública de realização da Chamada Pública, procedendo-se, inicialmente, ao credenciamento de licitantes e/ou seus representantes legais. O Presidente informou aos presentes as regras da licitação, conforme determinado no Edital. Registrou-se o comparecimento da seguinte interessada: CLEITON FERNANDES MONTEIRO, CNPJ nº 39.975.505/0001-07, com sede no Sítio Catarina, nº 20-A, ITAMBÉ-PE, CEP: 58.920-000, representada pelo Senhor CLEITON FERNANDES MONTEIRO , CPF nº 144.361.124-70 e RG nº 4.468.644 – SSDS/PB, residente no Sítio Catarina, nº 20-A, ITAMBÉ-PE, CEP: 58.920-000 e ELIANE MARIA DA SILVA, CNPJ nº 39.824.814-0001-86, com sede na Rua Artur Tavares de Melo, nº 327, Casa, CEP: 55.920-000, IBIRANGA-PE, representada pela Senhora ELIANE MARIA DA SILVA, CPF nº 016.240.044-66 e RG nº 3525233 SSDS/PB, com sede na Rua Artur Tavares de Melo, nº 327, Casa, CEP: 55.920-000, IBIRANGA-PE. Ambos, convocados para realização de sorteio, conforme Item 6.4.3 – os demais interessados que acorrerem ao certame, com prioridade para os que comprovarem residência no Município de Juripiranga, mediante sorteio público, se houver empate nas condições de habilitação. Todas as empresas interessadas e os seus representantes foram credenciadas para participação na referida Chamada Pública e sorteio. Em ato contínuo, foi realizado o sorteio entre os participantes para verificação do atendimento às condições constantes no Edital, ao qual foi rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da CPL e participantes. Da análise verificou-se que a empresa **ELIANE MARIA DA SILVA, CNPJ nº 39.824.814-0001-86**, atendeu ao exigido no Edital, ficando habilitada neste certame. Não havendo nenhuma manifestação, concordando todos os presentes com a análise do Presidente e demais membros de apoio. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Presidente e demais membros de apoio, fica a licitante vencedora responsável pelo uso do **BOX de número 33**, mediante TERMO DE PERMISSÃO DE USO objeto do certame, conforme as exigências contidas no Edital, sob pena das sanções previstas.

Nada mais havendo a tratar, e como não foi registrada nenhuma intenção de interposição de recurso, a sessão foi declarada encerrada, por volta das 10h48min, pelo que também lavrada esta Ata, para constar o registro de tudo que se passara no certame, documento este que vai assinado pelo Presidente da CPL e demais membros de apoio e pelos representantes das empresas participantes do referido certame licitatório (CHAMADA PÚBLICA nº 008/2020).

Juripiranga (PB), 09 de dezembro 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente

KLEBER DA SILVA CARILO
Membro

EDIVANIO PEREIRA DA SILVA
Membro

Participante:

CLEITON FERNANDES MONTEIRO

ELIANE MARIA DA SILVA

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2E3324AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 114/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2020 - MAPA DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 114/2020 -CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2020

MAPA DE PROPOSTA

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	COLOCAÇÃO NO SORTEIO/SITUAÇÃO:
CLEITON FERNANDES MONTEIRO	39.975.505/0001-07	Sítio Catarina, nº 20-A, ITAMBÉ-PE, CEP: 58.920-000	**2º**
ELIANE MARIA DA SILVA	**39.824.814-0001-86**	Rua Artur Tavares de Melo, nº 327, Casa, CEP: 55.920-000, IBIRANGA-PE	**1º LUGAR/VENCEDORA.**

Juripiranga (PB), 09 de dezembro 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente

KLEBER DA SILVA CARILO
Membro

EDIVANIO PEREIRA DA SILVA
Membro

Participante:

CLEITON FERNANDES MONTEIRO

ELIANE MARIA DA SILVA

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5A8E7FDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Implantação de Abastecimento Singelo de Água em Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Manaíra – PB, através da empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Manaíra- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12 361 1005 1032 Perfuração e Aquisição de Equipamentos p/ Poços Artesianos nas Escolas Municipais – **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**.

VALOR TOTAL: R$ 298.158,98 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Manaíra – PB, 02 de dezembro de 2020**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:08C170B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 09.913.177/0001-53**.**

OBJETO: Implantação de Abastecimento Singelo de Água em Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Manaíra – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Manaíra – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Manaíra – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** 12 361 1005 1032 Perfuração e Aquisição de Equipamentos p/ Poços Artesianos nas Escolas Municipais – **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**.

VALOR GLOBAL: R$ 298.158,98 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 02/12/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 02 de dezembro, de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:22EBBA45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2019 DE 11.06.2019

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de profissional especializado na área contábil para prestação de serviços, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00003/2019, que fica aditado por mais 06 (seis) meses a partir da data de vencimento que é 16/12/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B8C133C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00068/2019 DE 11.06.2019

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de profissional especializado na área contábil para prestação de serviços nesta Prefeitura, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00068/2019, que fica aditado por mais 06 (seis) meses a partir da data de vencimento que é 12/12/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:22E9CC3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 163/2020 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ NILSON DE ARAÚJO

DECISÃO Nº 163/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 15.12.2020 a 13.01.2021, ao servidor público municipal, **José Nilson de Araújo,** ocupante do cargo efetivo de **vigia,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 067/2015, e matrícula nº 3037, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020.

Montadas, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:E31B99C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.70/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.70/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA LÁCTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NENEM FORTINHO.** DATA DA ABERTURA: **22 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 411.600,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 09 de Dezembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:6C99ECF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 348/2020 - DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.038/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E GELÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS – PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 348/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.038/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **P.A.S & SANTANA LTDA - ME**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua: RUI BARBOSA, N° 38, CENTRO, PATOS - PB . A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de **R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art 24 da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I alínea "a" da medida provisória 961/2020.

Patos/PB, 24 de Novembro de 2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:6A438C88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.013/2020

CONTRATO Nº 1107/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ: 30.971.751/0001-16
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos e Órgãos Vinculados.**
VALOR: VALOR TOTAL : R$ 8.220,00 (OITO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 25 de Novembro de 2020.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:B4D24C48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2020 - DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.035/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA VOLTADOS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS – PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 343/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.035/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME**, CNPJ: 12.557.115/0001-60, com sede na Rua: GALIN ASSIS, N° 59, CENTRO, PATOS - PB . A

referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art 24 da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I alínea "a" da medida provisória 961/2020.

Patos/PB, 16 de Novembro de 2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:A506D6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.017/2020

CONTRATO Nº 1102/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA.
CNPJ: 26.125.891/0001-04
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material de Consumo destinado a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 0398176-20.**
VALOR: R$ 22.801,48 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 25 de Novembro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:7139C472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.017/2020

CONTRATO Nº 1103/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 21.971.041/0001-03.
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material de Consumo destinado a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 0398176-20.**
VALOR: VALOR TOTAL: R$1.193,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 25 de Novembro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:CFC6A4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.017/2020

CONTRATO Nº 1104/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ: 33.848.018/0001-05
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material de Consumo destinado a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 0398176-20.**
VALOR: VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 25 de Novembro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:8B4EB65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.017/2020

CONTRATO Nº 1105/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material de Consumo destinado a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 0398176-20.**
VALOR TOTAL: R$3.839,49 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 25 de Novembro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:BB5F449A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 699/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **CAROLINE DE MEDEIROS LIMA SOUSA**, matrícula nº 0066197, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 18/01/2021.

Picuí-PB, 07 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 09/12/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4E95A6C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "O PEREIRÃO".
A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preço, foi **CLASSIFICADA:** *NENHUMA*. **DESCLASSIFICADA:** ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – divergência de informações entre a proposta apresentada com a planilha orçamentária, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível aos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei, no Dep. de Licitações sito na Pça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º and., Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário: 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, ou e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 07 de dezembro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:E509BCAD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que a Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço cujo objeto é: **Aquisição de veículos TIPO FURGOVAN 0 KM,** a reunião que ocorreria no dia 11 de dezembro de 2020 às 08h:00min, ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2020 às 08h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Motivo: Alteração do termo de referência. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 09 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:D56B885D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

OBJETO: Construção de centro ecumênico no cemitério parque jardim na cidade de Pombal-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram *HABILITADAS*: - NENHUMA. *INABILITADAS*: - CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI, por ter descumprido o item 5.5.12 do Edital; - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, por ter descumprido o item 5.5.12 do Edital; - POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, por ter descumprido os itens 5.4.9 e 5.5.12 do Edital; - SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por ter descumprido o item 5.4.9 do Edital; - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter descumprido o item 5.5.12 do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 09 de Dezembro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7678A73A

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 018/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2020

Pombal/PB, 19 de novembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

CONTRATO Nº 0496/2020
CONTRATADO: BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 2.174,49 (Dois Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:0AE0ED54

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Pombal - PB, 09 de dezembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que objetiva: Execução de Obra civil pública de Construção da UBS no sítio Flores no município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI–EPP.
20.227.311/0001-03
Valor: R$ 627.223,12

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:79183F31

GABINETE
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Pombal - PB, 09 de dezembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2020: Execução de Obra civil pública de Construção da UBS no sítio Flores no Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI–EPP.
20.227.311/0001-03
Valor: R$ 627.223,12

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F831028E

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0467/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR ATRAVÉS DE OFICINAS DE INFORMÁTICA (OPERADOR DE MICRO) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO SCFV.
CONTRATADO: JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO
CPF: 073.814.974-84
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 02 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9654B542

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITES ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: G&G COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 11.147.190/001-90
VALOR: R$ 1.410,00 (Mil, quatrocentos e dez reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 04/02/2021

FORNECEDOR: PRISCILLA FORMIGA NÓBREGA
CNPJ: 20.906.348/0001-50
VALOR: R$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 04/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, IV c/c com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 046/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 04 de dezembro de 2020.

Pombal-PB, 04 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:C6FD65A9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0509/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITES ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: PRISCILLA FORMIGA NÓBREGA
CNPJ: 20.906.348/0001-50
VALOR: R$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 04/02/2021

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 2015 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 3390.91 99 002 Sentenças Judiciais - 3390.32 99 002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Pombal, 04 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

PRISCILLA FORMIGA NÓBREGA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:E6ABEF50

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0510/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITES ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: G&G COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 11.147.190/001-90
VALOR: R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 04/02/2021

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 2015 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 3390.91 99 002 Sentenças Judiciais - 3390.32 99 002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal, 04 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

G&G COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:BDD9743D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 961/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2226/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **JAYANE DE OLIVEIRA LIMA,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 094/2020 e atualmente em gozo de estabilidade gestacional, para ocupar o cargo público de **professora da Educação Básica II (MAG II) - Artes,** mat.: 2873, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cuja licença fora antecipada, por prescrição médica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:891AD74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 962/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2201 e 2246/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MARIA SOLANGE SOARES DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 2175, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:544ED59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 963/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2234/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DAMARES DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: 0241, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34C87320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 964/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2210/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JAKELINE NERI DA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, mat.: 0151, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:213993D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 965/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2211/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira 40 Horas**, mat.: 1425, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C93E2233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 966/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2227/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **HOGLA MOURA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 0213, pelo período de 14 dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E44A4D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 967/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2223/2020, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: 0738, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de novembro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CFE78C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 968/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2224/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO,** contratado por excepcional interesse público – **CEIP nº 367/2019** e aditivos posteriores, para ocupar o cargo público **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 1677, pelo período de 14 dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9182C82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 969/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2162/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JULLIO CEZAR FERNANDES DE LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 0726, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A42EF21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 970/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2238/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **JOSÉLIA ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 1036, pelo período de 10 dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68A9F179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 971/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2151/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **REGINALDO RAIMUNDO CANUTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0540, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E7AC363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 972/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2236/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **SANDRELY DE SOUSA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Coveiro,** mat.: 0191, pelo período de 10 dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D4C6E8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 973/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2237/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **SANDRELY DE SOUSA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Coveiro,** mat.: 0191, pelo período de 10 dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D4DF192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 974/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2200/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso II, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1815, lotada na Secretaria do(e) Saúde e prestando serviços no(a) Programa "Melhor em Casa", zona urbana deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A011C213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 975/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1718/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA RANIELLY SOARES TOMÁS MOREIRA**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica I (MAG I) Zona Rural - Coatiba, mat.: 2940, por não cumprimento de exigência legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD1D78AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 976/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2249/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JOSEANE ALVES CALADO ALMEIDA,** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, da EMEF Maria do Bom Sucesso de Lacerda Fernandes, mat.: 2707, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de novembro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C29A78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 977/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2149/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELLA CHRISTINNA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1291, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F28EA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 978/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2222/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2162, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de novembro de 2020, data da implementação das condições temporais, conforme parecer da PGM anexo aos autos.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1251DA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 979/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2199/2020 e a documentação que o guarnece, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JANAINA NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2013, o pleito de **HORÁRIO ESPECIAL** por não atendimento a exigência contida no §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, consoante verificado em processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:244F5424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 980/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2198/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JANAINA NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2013, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CDCA6CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 981/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2124 e 2148/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **IVONETE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1266, por não atendimento a exigência legal de comprovação de atividade insalubre no local de trabalho.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:59550444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 982/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2293/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO BATISTA DE MOURA	0502	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F1CF6390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 983/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2304/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA	0681	ELETRICISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F690158E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 984/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2305/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WILDI DE SOUSA ARISTIDES	2295	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9BF75343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 985/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2306/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILTON DE SOUSA ARISTIDES	0547	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F3C54C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 986/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2307/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1554	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F5A53D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 987/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2308/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLOS MEDEIROS DA SILVA	1732	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:47750FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 988/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2309/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MANOEL MESSIAS DE SOUSA BATISTA	0531	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0DA7D1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 989/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2310/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VAGNER DE ALMEIDA MELO	2354	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BBDB081E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 990/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2311/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ	0237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/12/2020 a 31/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E4F703C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 991/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2312/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALENTIM ALENCAR SOBRINHO	0542	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:36237A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 992/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2313/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	1629	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DB4D7B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 993/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2314/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DAMARES DE SOUSA SANTOS	0241	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5B6B001D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, vem tornar público que nas publicações do Aviso de Licitação da Chamada Pública de Nº 002/2020, publicado no Diario Oficial da União - DOU (Edição: 03/12/2020 - Pag.: 254) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 03/12/2020 - Pags.: 22 e 23) **onde se LÊ: OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e das diversas secretarias do município, conforme

projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009. **LEIA-SE: OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 02 (dois) meses a contar a partir da assinatura do contrato, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e das diversas secretarias do município, conforme projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009..

Princesa Isabel/PB, 03 de Dezembro de 2020

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO
Presidente

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A562536F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N. 640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N. 640, de 20 de Novembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.021 no valor de **R$ 34.178.803,00** *(Trinta e Quatro Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Três Reais).*
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES ..... R$... 32.846.878,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA ..... R$ 661.229,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... R$ 2.839.457,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL ..... R$ 185.925,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL ..... R$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS..... R$ 9.660,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..... R$ ... 28.670.681,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES ..... R$..... 479.926,00
II - RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária) ..... R$.....
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra-Orçamentária) ..... R$ .....
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária) ..... R$ .....
III - RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 4.965.971,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ..... R$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS ..... R$
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS ..... R$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..... R$..... 4.965.971,00

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ..... R$ (-)3.634.046,00

TOTAL DA RECEITA ..... R$.... 34.178.803,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO
1 - **PODER LEGISLATIVO**
- CÂMARA MUNICIPAL ..... R$ 854.754,00

2 - **PODER EXECUTIVO**
2.1 - GABINETE DO PREFEITO ..... R$..... 1.388.337,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ..... R$..... 3.847.790,00
2.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSSJLT ..... R$.... 6.433.498,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....R$.... 8.881.984,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL ..... R$..... 506.265,00
2.6 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE..... R$..... 991.610,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ..... R$..... 147.669,00
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊCIA SOCIAL - FMASSJLT ..... R$..... 984.950,00
2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....R$..... 207.037,00
2.10 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO ..... R$..... 246.323,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ..... R$..... 6.243.896,00
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ..... R$..... 42.263,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ..... R$..... 169.106,00
3 - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**
3.1 - IPESSJ – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE S. J. DA LAGOA TAPADA.. R$.... 3.163.088,00

SUB TOTAL ..... **R$... 34.108.570,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$..... 61.833,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)..... R$..... .8.400,00

TOTAL DA DESPESA ..... R$.... 34.178.803,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO
01 - LEGISLATIVA ..... R$..... 854.754,00
04 - ADMINISTRAÇÃO ..... R$ 4.645.305,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA ..... R$..... 320.393,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL ..... R$ 1.544.428,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL ..... R$..... 2.969.888,00
10 - SAÚDE ..... R$ 6.433.498,00
12 - EDUCAÇÃO ..... R$ 8.881.984,00
13 - CULTURA ..... R$ 227.290,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA ..... R$ 115.893,00
15 - URBANISMO ..... R$ 3.527.585,00
16 - HABITAÇÃO..... R$..... 638.482,00
17 - SANEAMENTO ..... R$ ... 1.313.807,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL ..... R$ 42.263,00
20 - AGRICULTURA ..... R$ 991.610,00
25 - ENERGIA ..... R$ 460.909,00
26 - TRANSPORTE ..... R$..... 314.613,00
27 - DESPORTO E LAZER..... R$..... 19.033,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... R$..... 806.835,00

SUB TOTAL ..... **R$... 34.108.570,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$ 61.833,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)..... R$..... 8.400,00

TOTAL DA DESPESA ..... R$... 34.178.803,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita

orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 20 de Novembro de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:7A204381

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **10 de dezembro de 2020, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de dezembro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:679AEAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **10 de dezembro de 2020, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de dezembro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CF92BB7D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
INEXIGIBILIDADE N° 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
INEXIGIBILIDADE N° 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ n° 09.234.399/0001-40); OBJETO: execução de recebimento/ recepção dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB para destinação final ambientalmente adequada e licenciada obedecendo as exigências dos órgãos de controle e órgãos fiscalizadores; VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 19.403,52 (dezenove mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos); LOA 2020: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2144 0000 MANUTENÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO URBANO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; LOA 2021: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2144 0000 MANUTENÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO URBANO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001-001 001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Fernando Antônio Lucena Soares Júnior - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8B7A165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 03/12/2020

Resolução CME Nº 003 DE 03/12/2020

> *Institui Diretrizes Municipais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e a Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Eucação, que estabelece a reorganização do calendário escolar e normas educacionais excepcionais para a serem adotadas pelo sistema municipal de ensino, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e encerramento do ano letivo de 2020.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o mandato do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o disposto no § 1º do art. 8º, no § 1º do art. 9º e nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do art. 6º e no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no

Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, a e resolução **nº 001/ 05/05/2020 do CME**.

CONSIDERANDO que:

A Lei nº 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
O disposto na Lei nº 14.040/2020 atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP nº 15/2020.
O Conselho Municipal de Educação (CME), pela resolução nº 001/05/05//2020, aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, e demais adequações para a realização de aulas e atividades Pedagógicas remotas no contexto da pandemia;
A natureza peculiar do vírus causador da pandemia apresenta incertezas científicas sobre os riscos de transmissão e de contágio, e as medidas desta normativa são sustentadas pelo princípio da cautela, portanto,

RESOLVE:

CAPITULO I
DO OBJETO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Municipais orientadoras do Sistema Municipal de Ensino-SME para a implementação do disposto na Lei nº 14.040/2020 e parecer nº 15/2020 do CNE que estabelece as Diretrizes Nacionais.

Parágrafo único. As Diretrizes têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts. 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020 e a resolução nº **001/ 05/05/2020** do CME.

Art. 2º A reorganização do ano letivo, no âmbito da educação básica, para todas as e modalidades de ensino deverá ser providenciada pela secretaria de Educação e as escolas, indicando os dias letivos presenciais e de atividades não presenciais, período de recesso e de férias escolares, o início e término da implementação de atividades não presenciais e demais registros pertinentes.

Art. 3º O calendário escolar e a programação curricular do ano de 2020 foi reorganizado, considerando o cumprimento da carga horária anual de 800 horas, no mínimo, e, excepcionalmente, a flexibilização do número de dias letivos, conforme dispõe a Lei, exceto a Educação a Infantil de acordo com o art. 31 da LDB.

§ 1º O calendário escolar foi organizado com vistas a adequar-se à realidade vivenciada em 2020, independentemente do ano civil, sem redução do número de horas letivas estabelecidas pela Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, isto é, 800 horas anuais conforme disposto no art. 23 dessa lei.

§ 2º A reorganização do calendário escolar de 2020 assumiu o *continuum 2020- 2021,* com *a* inclusão de objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2020, além daqueles definidos para o ano seguinte, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes, de acordo com o art. 2, inciso II e § 3º da lei nº 14.040/2020 e do parecer do CNE nº 15/2020, art. 4º.

§ 3º O *continuum* curricular 2020-2021, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica ao 5º e ao 9º anos do ensino fundamental, garantindo a possibilidade de mudança de nível, minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

§ 4º O Contínuum curricular, vinculado à flexibilização do currículo, possibilitará que habilidades e conteúdos que não foram contemplados em 2020, e que precisam ser aprofundados, sejam retomados no ano seguinte, sendo necessários mapear as aprendizagens essenciais e que essas sejam garantidas e reorganizadas num currículo bianual.

Art. 4º Para o ano letivo de 2020, excepcionalmente, o SME, observando as normas em vigor, ajustou a proposta curricular, considerando os objetivos de aprendizagens essenciais para se adequarem ao mínimo de 800 horas anuais.

Parágrafo único. Os ajustes curriculares que se fizeram necessários, foram considerados os documentos curriculares vigentes e a Proposta Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A carga horária das atividades não presenciais deverão ser registradas pelas escolas de acordo com a resolução do CME nº **001/ 05/05/2020**, os registros e controle com base em formas de equiparação ou equivalência ao planejamento inicial, que foram definidas pelo Sistema Municipal de Ensino, considerando os objetivos de aprendizagens e carga horária desenvolvida.

Art. 6º A reposição de dias letivos, devido a COVID-19, ocorreram por meio de aulas aos sábados e/ou feriados, de modo presencial, ou por meio de atividades não presenciais, estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A reposição das aulas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser priorizada, indicando-se, no calendário escolar reorganizado, as datas que foram compensadas a que se referem os sábados e/ou feriados letivos.

Art. 7º Considerando *continuum* curricular 2020-2021, o estudante será promovido, mas suas perdas de aprendizagem continuarão a ser consideradas para que, cada um, a seu tempo e no seu ritmo, possam adquirir as aprendizagens essenciais e cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, trabalhar os conteúdos previstos e desenvolver competências, habilidades, atitudes e valores selecionados e organizados pelos professores que constituirão o continuum curricular.
§ 1º servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

§ 2º O SME, observando as normas em vigor e a previsão no calendário escolar, será responsável por organizar com as escolas, diretores, equipes pedagógicas e os professores, momentos de monitoramento e de avaliação de resultados das aprendizagens, de participação e de frequência dos estudantes e planejar intervenções de recuperação.

§ 3º Os alunos que não mantiveram vínculo com as instituições escolares no período definido para o desenvolvimento de atividades não presenciais, seja em formato digital, seja impresso, e que não se apresentarem no encerramento do ano letivo de 2020 serão considerados desistentes da série/ano/ em que estiverem matriculados.

§ 4º Os alunos que não tenham conseguido estabelecer interação pedagógica no período em que aconteceu o ensino remoto e no retorno das atividades presenciais, terão direito de participar de processo de classificação a ser organizado pela própria escola.

§ 5º Na hipótese do § 3º cabe à direção escolar envidar esforços, na busca ativa, para o retorno dos estudantes à escola, buscando o auxílio de órgãos e instituições.

Art. 8º Os documentos escolares, expedidos ao final do ano ou de semestre letivo de 2020, devem conter as informações legais de

identificação da escola, bem com o ato que respalda as decisões a respeito da reorganização do calendário escolar 2020.

§ 1º As escolas deverão utilizar, excepcionalmente, o termo **promovido**, substituindo o termo **aprovado**, independentemente de nota ou conceito em cada componente curricular, para os alunos que estarão no *continuum* curricular 2020-2021

§ 2º Campo **observação** constante dos documentos escolares, deverá constar a informação "*estudante promovido com base na normatização própria de cada rede",* quando for o caso, com registro do número da normatização e da data de publicação no Diário Oficial.

§ 3º Os documentos de transferência de estudantes emitidos pelas escolas devem incluir, além dos dados de rotina, o registro dos atos legais do SME, a observação constante no **§ 2º** deste artigo, as notas/conceitos parciais ou finais, quando for o caso.

Art. 9º O registro da frequência será feito pelo número do decreto do fechamento das escolas e a resolução que estabeleceu o Ensino Remoto no SME.

Art. 10. Os conteúdos ministrados pelo professor devem ser registrados em sistema próprio, estabelecido pelo SME, seja nos diários de classe ou em outros meios.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de dezembro de 2020.

SABINO DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CME

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:DDFF2307

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA
Pregão Eletrônico 00006/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de n.º 023288/2019, para atender as demandas operacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 22/12/2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura – endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB – endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:35AD6EF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2020, que objetiva: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de n.º 023288/2019, para atender as demandas operacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 07 de Dezembro de 2020

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C5BD9D8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00112/2017 - Antunes Engenharia Eireli ME - Apostila 01 - acréscimo de 8,44%. ASSINATURA: 16.07.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0CB104BD

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00112/2017 - Antunes Engenharia Eireli ME - 13º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 27.10.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:617E01AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõe a Lei nº 0011, de 30 de Setembro de 2019.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.838,00 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010 Câmara Municipal
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações
1 Recursos Ordinários 12.329,00

3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações
1 Recursos Ordinários 1.509,00
Total da Unidade: 13.838,00

Total de Suplementações: 13.838,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 13.838,00 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais), como abaixo especificado:

01.010 Câmara Municipal
01 031 2001 1002 Aquisição de Veículo para Câmara Municipal
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações
1 Recursos Ordinários 13.838,00
Total da Unidade: 13.838,00

Total de Anulações: 13.838,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Serra Grande, em 07 de Dezembro de 2020.

SAULO DIAS DE FARIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:E3861E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência dos recursos oriundos de sobras, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, dos editais 001/2020 e 002/2020, nos termos da lei nº 14.017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020; e

CONSIDERANDO as disposições emanadas por meio do Edital 001/2020, que dispõe sobre o Projeto Música em Casa, e o edital 002/2020, que dispõe sobre o prêmio Arte em Casa, ambos disciplinados pela lei N° 14.017/2020 – lei Aldir Blanc; e

CONSIDERANDO, por fim, todas as deliberações da Comissão de acompanhamento e fiscalização da lei 14.017/2020 – lei Aldir Blanc, nomeados pela portaria Nº 083/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a transferência dos recursos oriundos de sobra, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, do edital 002/2020 para as linhas de fomento contidas no edital 001/2020, nos termos do ítem 5.2 daquele edital.

Parágrafo único. O valor total da sobra a que se refere esse artigo, é no valor de R$ 7.500,12 (sete mil e quinhentos reais, e doze centavos)

Art. 2º - Com o montante a que se refere o artigo anterior, será(ão) contemplada(s) a(s) proposta(s) que tiver(em) obtido a maior pontuação, imediatamente inferior à última selecionada e classificada no processo de seleção.

Art. 3º - Em caso de persistir com qualquer valor de sobra de recurso, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o referido valor será devolvido ao Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande - PB, aos 08 de dezembro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:70DA5E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2020 DO PROJETO MÚSICA EM CASA EDITAL Nº 01/2020 E PRÊMIO ARTE EM CASA EDITAL Nº 02/2020

Dispõe sobre a divulgação de mais uma proposta selecionada e classificada no Edital 001/2020 Projeto Música em casa. E dos Agentes Culturais classificados no Edital 002/2020 de prêmio Arte em Casa do Município de Serra Grande-PB.

A Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Ratificar as decisões da Comissão de acompanhamento de fiscalização da Lei Aldir Blanc designada pela Portaria n.º 083/2020, publicada no Diário Oficial do município de 23/10/2020, que procedeu a análise meritório das iniciativas com base nos critérios expressos nas tabelas do o item 11.1 do Edital Projeto música em Casa, publicado no Diário Oficial do Município dia 16 de outubro e republicado dia 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - Divulgar, com base no item 11.1 do Edital, o resultado final.

Art. 3º - Comissão de acompanhamento de fiscalização da Lei Aldir Blanc designada pela Portaria n.º 083/2020 em reunião discutiu e ficou deliberado sobre o destino a ser direcionado o recurso que compõe a sobra total do edital 002/2020 Prêmio Arte em Casa ficando pois, convencionado entre os membros da comissão, que o mesmo deveria ser remanejado e transferido para o edital 001/2020, referente ao projeto música em casa, de modo que este recurso de sobra serviria para contemplar a proposta que obteve a maior pontuação, mas que não fora classificada anteriormente, sendo assim contemplada a banda Sal e Luz, que obteve 380 pontos.

Art. 4º - Em conformidade com o item 16 do Edital o candidato selecionado serão convocados para que apresentem documentos necessários à abertura do processo de pagamento das apresentações – Tais como Certidões Negativas, copias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da conta Bancária. Os selecionados terão o prazo de 3 (cinco) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no DOM para realizar retificações na forma de documentação complementar, caso necessário.

Art. 5º - A ordem dos classificados se dá de acordo com a tabela

Edital Nº 01/2020
Projeto Música em Casa

MODALIDADE	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	PT. TOTAL	STATUS
BANDA	Rubens Pereira Alves	Travessa Prefeito Ivo Pinto S/N	380	Classificado

Edital Nº 02/2020
Prêmio arte em casa

MODALIDADE	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	STATUS
ARTESANATO	Ana Maria dos Santos	R. São Jose 38 Centro. Serra Grande-PB	Classificado
ARTESANATO	Rosangela Leite da Silva	St. Capim Verde. Serra Grande-PB	Classificado
CULINARIA (Doces)	Maria Edilza Lopes	Av. Francisco Vidal de Moura S?N bairro bela vista Serra Grande-PB	Classificado
CULINARIA (Salgados)	Erisvan Coelho da Silva	Av.Prefeito Ivo Pinto Ramalho Serra Grande-PB	Classificado
CONCURSO MAQUIAGEM ARTISTICA	Tassya de Sousa Ribeiro	Classificado	Classificado
BIOGRAFIA DE FIGURA EMBLEMÁTICA DA NOSSA CULTURA	Damião Alves da Silva	Av. Timbauba 455 bairro bela vista s/n Serra Grande-PB	Classificado
DOCUMENTARIO Sobre a Cultura Local Audio Visual	Jose Adailton Nunes	Rua Juiz Arnaldo Ferreira Alves 52 Serra Grande-PB	Classificado
DANÇA FOLCLÓRICA	Nayara Rodrigues de Sousa	Av.Prefeito Ivo Pinto Ramalho Serra Grande-PB	Classificado
SERRA GRANDE EM SELF	Jose kaio Felicio da Silva	Av.Prefeito Ivo Pinto Ramalho Serra Grande-PB	Classificado
SERRA GRANDE EM SELF	Cibelle Ribeiro	Av.Prefeito Ivo Pinto Ramalho Serra Grande-PB	Classificado

Art. 6º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Serra Grande, 08 de novembro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Constitucional

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:D3A2004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTAL EDITAL LEI ALDIR BLANC / EDITAL Nº 002/2200- INCISO III.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em uma das dependências da Creche Municipal Santa Luzia, os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução da lei nº 14.017/2020 - lei Aldir Blanc, para deliberar acerca da análise e seleção das propostas inscritas e apresentadas, as quais tiveram como base legal o edital nº 002/2020. O referido Edital visa contemplar 19 propostas para agentes Culturais do município de Serra Grande para a concessão de prêmios de reconhecimento. Trata-se portanto de uma meta relacionada ao Inciso III da Lei nº 14.017/2020 Aldir Blanc. Tais propostas foram distribuídas nas seguintes categorias: Documentário sobre a cultura do município de Serra Grande (01 vaga), Biografia de figuras emblemáticas da nossa Cultura (02 vagas), Produção de cordel(02 vagas), Concurso de Dança Folclórica(02 vagas), Concurso de culinária(02 vagas), Concurso de maquiagem artística(02 vagas), Concurso de artesanato(02 vagas), Produção de curta- cenas relacionadas a nossa cultura(02 vagas) e Serra Grande em Selfies(04 vagas). Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Maria Vidal de Moura Cruz– Secretária Municipal de cultura; Maria da Gloria Silva representante do governo, Mathias Sousa Silva auxiliar técnico, representante da classe artística da lei Aldir Blanc no âmbito do município de Serra Grande-PB, Maria do Desterro silva Sousa , psicopedagoga, representante da secretaria de educação, Izolda Nascimento Calisto auxiliar técnico, representante da classe artística da lei Aldir Blanc no âmbito do município de Serra Grande-PB e Ediomarques Felício da Silva advogado, professor de ciências, o qual pediu suspeição para o processo de seleção nessa reunião, pelo motivo de haver inscrição de agentes com vínculo de parentesco de terceiro grau com o mesmo, solicitação essa que foi prontamente acatada pela presidenta da comissão, ficando os demais membros aptos a votar e deliberar acerca das demandas do dia. A reunião foi presidida pela presidente da comissão e também secretária municipal de cultura, a Senhora Maria Vidal de Moura Cruz, que iniciou os trabalhos agradecendo pela presença dos membros e enfatizando a importância do trabalho e colaboração de todos; dando continuidade, a mesma ressaltou que apesar de ter havido uma ampla divulgação da abertura do referido edital, bem como ter havido retificações do mesmo, no sentido de prorrogar o prazo para as inscrições, mesmo assim o número de inscritos nesse edital não fora equivalente ao número de vagas, logo, do total de vagas foram inscritas as seguintes: Documentário sobre a cultura do município de Serra Grande(01 inscrição), Biografia de figuras emblemáticas da nossa Cultura(01 inscrição), Produção de cordel(nenhuma inscrição), Concurso de Dança Folclórica(01 inscrição), Concurso de culinária(02 inscrições), Concurso de maquiagem artística(01 inscrição), Concurso de artesanato(02 inscrições), Produção de curta- cenas relacionadas a nossa cultura(nenhuma inscrição) e Serra Grande em Selfies(02 inscrições), totalizando uma sobra de total de R$ 7.500,12 (sete mil e quinhentos reais e doze centavos. Dessa forma, como o número de inscrições em cada modalidade foi igual ou inferior ao número de vagas oferecidas e, como todas as propostas inscritas estavam de acordo com as exigências do edital, ficou convencionado entre os membros da comissão que todas as propostas apresentadas foram aprovadas e classificadas. Nessa mesma reunião foi discutido e deliberado sobre o destino a ser direcionado o recurso que compõe a sobra total desse edital, ficando pois, convencionado entre os membros da comissão, que o mesmo deveria ser remanejado e transferido para o edital 001/2020, referente ao projeto música em casa, de modo que este recurso de sobra serviria para contemplar a proposta que obteve a maior pontuação, mas que não fora classificada anteriormente, sendo assim contemplada a banda Sal e Luz, que obteve 380 pontos. Não havendo nada mais a tratar no momento, a presidenta da comissão agradeceu aos presentes e ordenou que fosse lavrada a presente ata, a qual segue devidamente assinada.

Serra Grande-PB, 05 de dezembro de 2020

01 MARIA DO DESTERRO SILVA SOUSA

02 IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA

03 MATHIAS SOUZA SILVA

04 MARIA DA GLORIA SILVA

05 EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA

06 MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:5DBBC657

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO 2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de 07 (sete) vereadores e ausênciadosvereadores: Janiel dos santos e José Correia de Queiroz, ausências justificadas. Não havendo discussão na ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo leitura de matérias para o pequeno expediente do diao Presidente declarou

aberto o Tema Livre,na oportunidade foi à tribuna os vereadores: Joelby Martins com o tema "Agradecimentos e outros";Vânia Leal, com o tema "Agradecimentos e outros"; Osório Guedes com tema "Agradecimentos e outros"; Reginaldo Gomes Falcão com o tema "Agradecimentos e outros" ; Alexandre Gomes com o tema "Agradecimentos e outros" Wellington Di karlos com o tema "Agradecimentos e outros" e Miranda Neto com o tema "Agradecimentos e outros" . Não havendo matérias paraa Ordem do Dia e nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 30 de novembro de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:67856AEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 CERTIDÃO

Fundo Municipal de Saúde de Uirauna
Pregão Presencial nº 015/2020
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que recebemos em data de 07 de dezembro de 2020 às 10:15 horas, requerimento de impugnação ao edital do Pregão presencial de nº 0015/2020 do Fundo Municipal de Saúde, por interesse de EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO, contudo, deixamos de apreciar o referido recurso em razão de ter sido efetuado o cancelamento do pregão em apreço na data de 03 de dezembro de 2020 (publicação em anexo), data anterior ao protocolo da impugnação, de maneira que o presente recurso encontra-se imbuído de preclusão lógica.

Uiraúna-PB, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ÉRICLES ARAÚJO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:61B9C840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, que objetiva: Contratação de profissional na área de assessoria e consultoria técnica na implementação e estruturação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o serviço será presta junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLARA MARIA HONORATO DE PAULA - R$ 10.000,00.

Uiraúna - PB, 21 de Setembro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2020. OBJETO: Contratação de profissional na área de assessoria e consultoria técnica na implementação e estruturação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o serviço será presta junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Cultura,esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/09/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional na área de assessoria e consultoria técnica na implementação e estruturação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o serviço será presta junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2020. DOTAÇÃO: 12.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 04.122.1008.2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00054/2020 - 21.09.20 - CLARA MARIA HONORATO DE PAULA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:B69275A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
174/2020

PORTARIA nº. 174/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 09 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2020:

CRISTIVANE LOPES DE OLIVEIRA DIAS no período de 01/12/2020 A 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:80F9EEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
175/2020

PORTARIA nº. 175/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 09 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 09 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 03/12/2019 A 01/01/2020:

MARIA DE FÁTIMA MORAIS LIRA DE ANDRADE no período de 09/12/2020 A 23/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:ACCE8E38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2020

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA						
CNPJ: 18.995.457/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	NOTEBOOK, Processador 6ª Geração Intel® Core™ i7–6500U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Memória RAM 8 GB DDR4, Expansão da memória até 12 GB, HD 1TB 5400 RPM, Tamanho da tela 15.6", Tipo de tela LCD LED, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia NVIDIA 920MX até 2GB de memória dedicada Unidade óptica, Gravador de DVD/CD, Leitor de cartão SD, HDMI, Wireless, Bluetooth, Webcam integrada, Resolução da webcam HD, Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac, Conexão Bluetooth, Portas USB 1 (3.0), 2 (2.0), Rede 10/100/1000, Outras conexões RJ45, Bateria 2 células 39 Wh, Tela HD LED Widescreen, com resolução de 1366 x 768, Dois alto–falantes de 1.5W, com certificação Dolby Áudio, Slot para trava de segurança padrão Kensington Lock Microfone integrado, Bluetooth 4.1, Tensão/Voltagem Bivolt, Windows 10.	LENOVO S145	unidade	10	4.850,00	48.500,00
TOTAL						48.500,00

VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR: Processador: Intel Core i3, Disco Rígido Capacidade: 1 Tb, Memória: Tamanho: 8GB, Conexões: com entrada HDMI USB 2.0, Placa de Vídeo: Compartilhada, Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Rede: 10/100/1000 Mbps, Fonte: modelo ATX Real de 350w. Gabinete: Torre, Sistema Operacional: Windows 10 já instalado na máquina, acompanhado de Teclado Multimídia ABNT 2 + Teclado numérico, Mouse, Caixinhas de Som, Monitor LED de 18,5", Estabilizador DE 300va.	JAB/UPDI3000	unidade	10	1.900,00	19.000,00
3	Multifuncional com Tanque de Tinta original de fábrica, conexão USB 2.0, Requisitos mínimos de sistema: Windows 10, 8.1, 8, 7. Resolução de impressão até 5760x1440 dpi. Velocidade de impressão em preto: Até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10 páginas por minuto em modo normal (ISO)5. Rendimento estimado: Até 7.500² páginas coloridas e 4.500² páginas em preto.	HP	unidade	10	1.250,00	12.500,00
TOTAL						31.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA. CNPJ: 18.995.457/0001-49. Item(s): 2. Valor: R$ 48.500,00.

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 14.402.647/0001-54. Item(s): 1 - 3. Valor: R$ 31.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	
Prefeito	***GERALDO VIDAL DA NOBREGA***
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:55EB9C15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10030/2020
Aos 06 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: JOSE FREITAS - RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.341.462/0001-47, neste ato representado por Aparecida Queiroga de Melo Medeiros, Brasileira, Casada, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Antônio Queiroga de Alencar, 310, Centro - Pombal - PB, CPF nº 441.992.014-91, Carteira de Identidade nº 1273016 2ªVIA SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 400g. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.	ITALAC	UNID	500	4,75	2.375,00
2	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CRISTAL	KG	800	2,53	2.024,00
3	Arroz parbolizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAÇAROLA	KG	3800	4,82	18.316,00
4	Arroz vermelho, tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TIMBAUBA	KG	350	4,37	1.529,50
7	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 300g.	SÃO JOSÉ	UND	1000	2,22	2.220,00
8	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envolucro c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITAMASSA	PCT	1800	3,20	5.760,00
9	Biscoito Saldado – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	2000	3,10	6.200,00
10	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade e certificado ABIC em embalagem de 250g, com marca registrada.	NORDESTINO	PCT	800	4,25	3.400,00
11	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo aprox. 19 g e caixa com 24 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ARISCO	UNID	150	11,80	1.770,00
13	Creme de Leite, produto lácteo submetido ao tratamento pasteurizado com baixo teor de gordura, de 1° qualidade embalagem caixinha contendo 200g,com marca registrada.	UHT ITALAC	Unid	800	2,65	2.120,00
14	Doce em lata, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo 30 dias, com marca registrada.	INDAMEL	UNID	380	3,40	1.292,00
15	Doce em barra, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo 30 dias, com marca registrada.	INDAMEL	UNID	380	3,40	1.292,00
16	Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem contendo no mínimo de 140 g, marca registrada.	QUERO	UND	480	1,85	888,00
17	Farinha de mandioca, fina de 1° qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, registro no Ministério da Saúde/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	POPULAR	KG	390	4,28	1.669,20
18	Farinha de trigo, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	KG	200	3,85	770,00
19	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glútem, embalagem de 400g, com marca registrada.	NESTLE	UNID	400	11,80	4.720,00
20	Fécula de Mandioca, tipo biju, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	UNID	400	4,55	1.820,00
21	Feijão – macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isentas de REAL material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	BRILHO	KG	500	7,90	3.950,00
22	Feijão carioca especial, tipo 1 – natural. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 kg. Com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	CATOLE	KG	350	7,90	2.765,00
23	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem pote contendo no mínimo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL	UND	20	3,17	63,40
24	Flocos de milho. Flocos de cereal, tipo pré–cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em embalagem de 500 g.	SÃO BRAZ	UNID	2000	1,28	2.560,00
25	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 200g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITAMBÉ	UNID	200	6,40	1.280,00

26	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 200g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UNID	2000	6,07	12.140,00
27	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g.	SANTA CLARA	UNID	1500	2,07	3.105,00
28	Margarina vegetal em pote de 1kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g, lipídios: 60 a 80g e glicídios: 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PRIMOR	UND	500	7,52	3.760,00
29	Milho de mungunzá, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g.	PATOENSE	PCT	350	2,20	770,00
30	Milho verde em grãos,uniforme, emconserva, embalagem em lata de 280g,sendo 200 gramas o peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.	QUERO	UNID	350	2,20	770,00
31	Ervilha em grãos, uniforme, em conserva, embalagem em lata de 280g, sendo 200 gramas o peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.	ODERICH	UND	200	2,07	414,00
32	Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOYA	UND	400	10,47	4.188,00
33	Sal comum, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	COMBATE	UNID	500	0,67	335,00
35	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	GINA	UNID	300	1,63	489,00
36	Molho de alho, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	FOLHA VERDE	Garrafa	120	3,50	420,00
37	Vinagre, matéria–prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	REGINA	UND	500	1,61	805,00
38	Vinagre, matéria–prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, em embalagem de 500ml.	REGINA	UNID	250	1,61	402,50
39	Leite condensado, acondicionado em caixa de 395g.	ITALAC	UND	240	5,22	1.252,80
40	Leite Ninho sem lactose, acondicionado em lata de 380g.	NESTLE	LATA	70	20,90	1.463,00
42	Coco ralado em embalagens de 50g.	KICOCO	UND	80	1,15	92,00
43	Azeite acondicionado em embalagens de 500g.	COCINEIRO	UND	30	24,80	744,00
44	Azeite puro de oliva, extra virgem, acidez máxima de 1% – Lata ou vidro com 500 ml.	COCINEIRO	UND	20	24,80	496,00
45	Rapadura Natural pacote de 500g	PADRE CICERO	UND	450	3,85	1.732,50
Total:						102.162,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00030/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00030/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00030/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00030/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 102.162,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00030/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00030/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00030/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000030/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00030/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20030/2020

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES - R MERCADO PUBLICO, 16 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.528.882/0001-77, neste ato representado por Rubens de Sousa Lopes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Kenvi Gomes Pereira, 243, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 225.849.784-15, Carteira de Identidade nº 1417416 2ªVIA SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Bebida Láctea fermentada, sabor morango, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	ISIS	Unid	800	4,40	3.520,00
6	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	ISIS	Unid	800	4,40	3.520,00
Total:						7.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00030/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00030/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00030/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00030/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.040,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00030/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00030/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00030/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000030/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00030/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:29C4D2D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2020

Projeto de Lei Orçamentária nº 11/2020 Em, 01 de setembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPORANGA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 53.873.400,00 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	**50.661.100**	**94,04**
Receita Tributária	2.009.500	3,73
Contribuições	1.160.000	2,15
RECEITA PATRIMONIAL	105.000	0,19
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.023.600	87,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.000	0,67
Receitas de Capital	**8.495.000**	**15,77**
Transferências de Capital	8.495.000	15,77
Deduções da Receita Corrente	**5.282.700**	**9,81**
Deduções	**5.282.700**	**9,81**
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	5.282.700	9,81
Transferências Correntes	5.282.700	9,81
Total:	53.873.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	53.873.400	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos E Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**40.348.400**	**74,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.270.000	48,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.078.400	26,13
DESPESAS DE CAPITAL	**13.075.000**	**24,27**
INVESTIMENTOS	11.610.000	21,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.440.000	2,67
Reserva de Contingência	**450.000**	**0,84**
Reserva de Contingência	450.000	0,84
Total:	53.873.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	53.873.400	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.340.000	4,34
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.009.250	1,87
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	157.000	0,29
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	119.000	0,22
02.040	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	111.000	0,21
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	469.000	0,87
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCAS PUBLICAS	3.188.000	5,92
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.968.500	3,65
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.792.650	23,75
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.682.000	6,83
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.657.500	23,49
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.500	2,37
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.306.500	4,28
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	3.399.000	6,31
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.580.000	10,36
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.378.000	2,56
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	990.500	1,84
09.999	REETSUERRIVSMAODE CONTINGENCIA	450.000	0,84
Total:		53.873.400	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		53.873.400	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais Para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B664DD1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00613/2020

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da**	01/01/2013

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA LOURIVAL LACERDA, 43		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	thaisdcosta08@gmail.com		
Representante	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da**	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1302/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ é CREDOR junto ao
DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 3.352.296,97 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2020 a 10/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.352.296,97 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 55.871,62 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 55.871,62 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 30/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei 1302/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 08/12/2020

Prefeitura Municipal de Sapé
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Fundo De Aposentadorias E Pensoes Dos Servidores Públicos Do Município De Sapé - PREVSAPÉ
THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA

Testemunhas

FELIPE ANTONIO BARBOSA HOLMES MADRUGA OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS CPF: 077.091.044-01
RG: 0000

DIRETORA DE RH CPF: 526.339.344-04
RG: 0000

DECLARAÇÃO

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00613/2020, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ em 08/12/2020, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº, de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Sapé, / /

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00613/2020		Data		08/12/2020
Valor consolidado	3.352.296,97		Valor da prestação inicial		55.871,62
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/01/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB			CNPJ	08.917.080/0001-56
Representante Legal	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO			CPF	048.266.124-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ -			CNPJ	05.489.626/0001-27
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA			CPF	025.090.294-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	30000-4

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Sapé/PB - 08/12/2020

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0CD65BE6

PREVSAPÉ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 08.917.080/0001-56 **Número do acordo:** 00613/2020	**Data de consolidação do**	08/12/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB	**Data de assinatura do Termo:**	08/12/2020
Título Parcelamento Patronal 02/2020 a 11/2020	**Data de vencimento da 1ª**	30/01/2021
Lei autorizativa do Lei 1302/2019		
2. RESULTADO DA RUBRICA		
Rubrica: Contribuição Patronal		
Competência Inicial: 02/2020 **Final:** 10/2020	**Quantidade de Parcelas:**60	
Diferença 3.194.445,79 **Diferença apurada** 3.352.296,97		
Valor da parcela na data de 55.871,62		
Critérios de atualização para consolidação do		
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples	**Multa:**	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas		
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples		
Critérios de atualização das parcelas		
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto	**Multa:**	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)				
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA ÍNDICE(%)VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃOJUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2020 139.283,11 0,17 3,56	4.958,48 4,50	6.490,87	1.392,83	152.125,29
03/2020 137.445,31 0,18 3,37	4.631,91 4,00	5.683,09	1.374,45	149.134,76
04/2020 138.994,56 -0,23 3,61	5.017,70 3,50	5.040,43	1.389,95	150.442,64
05/2020 138.855,92 -0,25 3,87	5.373,72 3,00	4.326,89	1.388,56	149.945,09
06/2020 140.736,38 0,30 3,56	5.010,22 2,50	3.643,67	1.407,36	150.797,63
07/2020 248.162,66 0,44 3,10	7.693,04 2,00	5.117,11	2.481,63	263.454,44
08/2020 673.799,70 0,36 2,73	18.394,73 1,50	10.382,92	6.738,00	709.315,35
09/2020 792.083,05 0,87 1,85	14.653,54 1,00	8.067,37	7.920,83	822.724,79
10/2020 785.085,10 0,89 0,95	7.458,31 0,50	3.962,72	7.850,85	804.356,98
TOTAL: 3.194.445,79	73.191,65	52.715,07	31.944,46	3.352.296,97

4. ASSINATURAS
ENTE: Prefeitura Municipal de Sapé / PB - 08.917.080/0001-56
Representante 048.266.124-00 - FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO **Data: / / Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ - 05.489.626/0001-27
Representante 025.090.294-01 - THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA **Data: / / Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome FELIPE ANTONIO BARBOSA HOLMES MADRUGA **Nome** OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Cargo DIRETOR DE BENEFÍCIOS **Cargo** DIRETORA DE RH
CPF: 077.091.044-01 **CPF:** 526.339.344-04

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7273B1F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 904/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua Major José Fernandes, n. 146, Centro, CEP.: 58.915-000, Uiraúna/PB
Página oficial: www.uirauna.pb.gov.br

Lei Nº 904/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, **Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Uiraúna para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R$ 56.066.408,00 (Cinquenta e seis milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

I – RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**41.981.535,00**
Receita Tributária	1.623.000,00
Receita de Contribuições	650.000,00
Receita Patrimonial	36.815,00
Transferências Correntes	39.491.720,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**17.518.208,00**
Alienação de Bens Móveis	250.000,00
Amortização de Empréstimos	28.000,00
Transferência de Capital	17.240.208,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	**(3.433.335,00)**
Total da Receita:	**56.066.408,00**

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**35.841.375,00**
Pessoal e Encargos Sociais	22.636.898,00
Outras Despesas Correntes	13.204.477,00
DESPESAS DE CAPITAL	**20.202.833,00**

Investimentos	18.609.233,00
Inversões Financeiras	193.600,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.200,00**
Reserva de Contingência	22.200,00
Total da despesa:	**56.066.408,00**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA	1.530.800,00
SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1.045.486,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	155.645,00
SEC. DE PLANEJAMENTO	201.272,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	481.000,00
SEC. DA FAZENDA PÚBLICA	2.533.857,00
TESOURARIA	54.096,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA	15.696.304,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	14.285.835,00
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	750.778,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.599.057,00
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	30.452,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.759.982,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.149,00
FUNDO MUN. DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGÓCIOS	108.475,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	27.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.849.925,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.973.895,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.200,00
Total:	**56.066.408,00**

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto no Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir do dia 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna-PB, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:35E6AA4A